

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 060/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DESASSOREAMENTO DA CALHA DO RIO PARATIBE E DO CANAL SÍTIO DO JORGE LOCALIZADO NA CIDADE DO PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS – EPP, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Infraestrutura**, com sede na Av. da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.951.168/0001-70, com sede na Rua José Aderval Chaves, 78, sala 702, Edifício Wecon Empresarial Center IV, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representado por seu titular, Sr. **Pedro Celso de Castro Pita Júnior**, portador da cédula de identidade nº 5.018.732 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.120.764-09, residente na Rua José Aderval Chaves, 48, apt. 2102, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Obras**, instituída por meio da **Portaria nº 052/2015**, alterada pela **Portaria nº 078/2015**, pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cuja **CONCORRÊNCIA** e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de desassoreamento da calha do Rio Paratibe e do Canal Sítio do Jorge localizado na Cidade do Paulista/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Concorrência nº 002/2015**, realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 043/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **artigo 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 28.413.569,13 (Vinte e oito milhões quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos)**, conforme o quadro abaixo retratado:

QUADRO RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	Desassoreamento da calha do Rio Paratibe - Trecho da BR 101 a PE 15, Obras Fluvial e Construção de obras de Arte.	UND	1,0	26.133.225,30	26.133.225,30
2.0	Desassoreamento do Canal Sítio do Jorge em Maranguape I (Bacia Fluvial do Rio Paratibe).	UND	1,0	2.280.343,83	2.280.343,83
VALOR GLOBAL DA OBRA					28.413.569,13
Vinte e oito milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos.					

ITEM 01 – DESASSOREAMENTO DA CALHA DO RIO PARATIBE							
Desassoreamento da calha do Rio Paratibe – Trecho da BR 101 a PE 15, Obra Fluvial e Construção de obras de Arte							
Item	Código	Tabela Referência	Discriminação dos serviços	Unid.	Qtdes.	Preço Unitário com BDI 24,08%	Preço Total (R\$)
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				524.110,72
1.1	73805/001	Sinapi PE Maio14	Barracao de obra para alojamento/escritorio, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalacoes eletricas e esquadrias	m2	20,00	169,82	3.396,40
1.2	Composição 1		Mobilização e Desmobilização da obra, inclusive locação de veículo tipo pick	CJ	1,00	30.303,44	30.303,44
1.3	Composição 2		Administração Local (o pagamento é conforme percentual de evolução de obra).	mês	10,00	34.659,85	346.598,50

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.4	74209/001	Sinapi PE Maio14	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	M2	48,00	358,86	17.225,28
1.5	74028/004	Sinapi PE Maio14	Grupo gerador 40 kva motor diesel - utilizacao operativa inclusive combustivel	H	2.200,00	26,95	59.290,00
1.6	Composição 5		Serviço topografico de pequeno porte (preco minimo),diaria de uma equipe com topografo, quatro auxiliares , teodolito , nivel otico etc.	dia	130,00	517,67	67.297,10
2			CAMINHO DE SERVIÇO				7.139.305,36
2.1	73903/001	Sinapi PE Maio14	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m2	76.500,00	0,47	35.955,00
2.2	79480	Sinapi PE Maio14	Escavacao mecanica campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade	m3	51.800,00	2,30	119.140,00
2.3	13131/002	Sinapi Emlurb PE	Rem. de material de 1a. categ. em caminhao, d.m.t. 12 km, inclusive carga (mecanica) descarga	M3	64.750,00	17,17	1.111.757,50
2.4	74034/001	Sinapi PE Maio 14	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	M3	64.750,00	2,18	141.155,00
2.5	15543/001	Sinapi Emlurb PE	Execucao de aterro (compactacao mecanica) abrangendo espalhamento, homogeinizacao, e umedecimento em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro.	M3	83.975,00	38,71	3.250.672,25
2.6	Composição 4		Aterro com areia para camada drenante, inclusive espalhamento.	M3	52.814,00	45,04	2.378.742,56
2.7	16892/005	Sinapi Emlurb PE	Galerias tubos de concreto CA1 DN 80 (c/ fornec.) de tubos de concreto armado, c/ escavacao mecanica das valas, reaterro compactado e remocao do material excedente.	M	135,00	272,41	36.775,35
2.8	16892/001	Sinapi Emlurb PE	Galerias tubos de concreto CA1 DN 60 (c/ fornec.) de tubos de concreto armado, c/ escavacao mecanica das valas, reaterro compactado e remocao do material excedente.	M	245,00	137,51	33.689,95
2.9	74053/001	Sinapi PE Maio 14	Alvenaria em pedra rachao ou pedra de mao, assentada com argamassa traco 1:6 (cimento e areia) - Pontas de Ala	M3	57,70	266,99	15.405,32

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.10	83867	Sinapi PE Maio 14	Escoramento de valas descontínuo	M2	512,89	31,22	16.012,43
3			DESASSOREAMENTO CALHA DO RIO				15.727.260,90
3.1	2 S 01 300 01	Sicro 2	Escavação, carga e transporte de solos moles DMT 0 a 200m	M3	146.900,00	13,19	1.937.611,00
3.2	Composição 3		Remoção de material contaminado em caminhão basculante dmt 37 km, inclusive carga e descarga mecânica solo mole	M3	183.625,00	29,02	5.328.797,50
3.3	Cotação no CTR-PE		Taxa central de tratamento de residuo - CTR. Consideramos BDI de 14,02%	T	205.660,00	41,14	8.460.852,40
4			OBRAS DE ARTE ESPECIAIS				2.742.548,32
4.1			Infra e Mesoestrutura				
4.1.1	83505	Sinapi PE Maio 14	Estaca concreto armado centrifugado d=42 cm, 90 a 115t, incl cravacao/ m 453,37 emendas	m	1.680,00	487,23	818.546,40
4.1.2	15570/001	Sinapi Emlurb PE	Concreto estrutural, fck 110 kgf/cm2 e fc28 201 kgf/cm2, inclusive lançamento e vibração e acabamento	m3	12,50	372,87	4.660,88
4.1.3	74138/004	Sinapi PE Maio 14	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	293,00	380,41	111.460,13
4.1.4	15549/005	Sinapi Emlurb PE	Formas para concreto armado, inclusive escoramento, para qualquer tipo de estrutura	m²	766,00	57,62	44.136,92
4.1.5	74254/002	Sinapi PE Maio 14	Cravacao aco CA-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte e perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	20.739,00	6,42	133.144,38
4.1.6	2 S 03 510 00	Sicro 2 PE Maio 14	Aparelho apoio em neoprene fretado-fornecimento e aplicação	kg	805,00	48,47	39.018,35
4.2			SUPERESTRUTURA				-
4.2.1	cotação		Transporte, lançamento e posicionamento de vigas pré-moldadas com peso até 75 tf. (serviço de locação BDI 14,02%)	und	14,00	10.230,38	143.225,32
4.2.2	Composição 6		Concreto Simples FCK 40 MPA, Controle 'A', Consumo Mínimo de Cimento 533 kg/m3	m3	617,00	388,73	239.846,41
4.2.3	15558	Sinapi Emlurb PE	Formas para concreto aparente armado, inclusive escoramento	m²	2.742,00	56,68	155.416,56

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.2.4	15561	Sinapi Emlurb PE	Formas (chapas de madeira compensada do tipo resinada de 12 mm) para concreto armado, inclusive escoramento	m²	858,00	53,74	46.108,92
4.2.5	74254/002	Sinapi PE Maio 14	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -fornecimento/ corte e perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	52.828,00	6,42	339.155,76
4.2.6	Cotacao		Montagem de lajes pré-moldadas com até 175 kg	und	690,00	21,83	15.062,70
4.2.7	2 S 03 990 08	Sicro 2 PE Maio 14	Confecção e colocação cabo 12 cordoalha ϕ =12,7mm - FREYSS	kg	31.036,00	14,87	461.505,32
4.2.8	2 S 03 999 08	Sicro 2 PE Maio 14	Protensão e injeção cabo 12 cordoalha ϕ =12,7mm - FREYSS	und	144,00	636,55	91.663,20
4.2.9	2 S 03 990 06	Sicro 2 PE Maio 14	Confecção e colocação cabo 6 cordoalha ϕ =12,7mm - FREYSS	kg	494,00	17,24	8.516,56
4.2.10	2 S 03 999 06	Sicro 2 PE Maio 14	Protensão e injeção cabo 6 cordoalha ϕ =12,7mm - FREYSS	und	16,00	379,15	6.066,40
4.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-
4.3.1	2S 03 510 50	Sicro 2 PE Maio 14	Guarda corpo tipo GM, moldado no local (AC/BC)	m	195,00	250,44	48.835,80
4.3.2	2 S 03 991 01	Sicro 2 PE Maio 14	Dreno de PVC D = 75 mm	und	96,00	10,65	1.022,40
4.3.3	Composição		Junta Jeene 2540 VV com lábios poliméricos-inclusive materiais e aplicação	m	44,00	508,73	22.384,12
4.3.4	Composição 7	Sicro 2 PE Maio 14	Demolição de dispositivos de concreto armado (pontes existentes que serão alargadas)	m3	73,30	174,24	12.771,79
							26.133.225,30
VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 26.133.225,30 (Vinte e seis milhões cento e trinta e três mil duzentos e vinte cinco reais e trinta centavos).							

ITEM 02 - DESASSOREAMENTO DO CANAL SÍTIO DO JORGE							
Desassoreamento do Canal Sítio do Jorge em Maranguape I (Bacia Fluvial do Rio Paratibe)							
Item	Código	Tabela Referência	Discriminação dos serviços	Unid.	Qtde	Preço Unitário com BDI 24,08%	Preço Total (R\$)
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				236.210,56

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1	73805/001	Sinapi PE Maio 14	Barracao de obra para alojamento/escritocanal, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalaco es eletricas e esquadrias.	M2	20,00	169,82	3.396,40
1.2	Composição 1		Mobilização e Desmobilização da obra, inclusive locação de veículo tipo pick	CJ	1,00	19.377,89	19.377,89
1.3	Composição 2		Administração Local (o pagamento é conforme percentual de evolução de obra).	mês	6,00	18.949,16	113.694,96
1.4	74209/001	Sinapi PE Maio 14	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	M2	6,00	358,86	2.153,16
1.5	74028/004	Sinapi PE Maio 14	Grupo gerador 40 kva motor diesel - utilizacao operativa	H	1.320,00	26,95	35.574,00
1.6	Composição 5		Serviço topografico de pequeno porte (preco minimo), diaria de uma equipe com topografo, quatro auxiliares , teodolito , nivel otico etc.	dia	60,00	517,67	31.060,20
1.7	Composição 6		Projeto Executivo	CJ	1,00	30.953,95	30.953,95
2			CAMINHO DE SERVIÇO				1.002,643,86
2.1	73903/001	Sinapi PE Maio 14	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	M2	11.728,00	0,47	5.512,16
2.2	79480	Sinapi PE Maio 14	Escavacao mecanica campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade	m3	9.112,80	2,30	20.959,44
2.3	13131/002	Sinapi Emlurb PE	Rem. de material de 1a. categ. em caminhao, d.m.t. 12 km, inclusive carga (mecanica) e descarga	M3	4.556,40	17,17	78.233,39
2.4	74034/001	Sinapi PE Maio 14	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	M3	4.556,40	2,18	9.932,95
2.5	15543/001	Sinapi PE Maio 14	Execucao de aterro (compactacao mecanica) abrangendo espalhamento, homogeinizacao, e umedecimento em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro.	M3	15.000,00	38,71	580.650,00
2.6	Composição 4		Aterro com areia para camada drenante, inclusive espalhamento.	M3	6.360,00	45,04	286.454,40
2.7	16892/001	Sinapi PE Maio 14	Galerias tubos de concreto CA1 DN 60 (c/ fornec.) de tubos de concreto armado, c/ escavacao mecanica das valas, reaterro compactado e remocao do material excedente.	M	152,00	137,51	20.901,52
3			LIMPEZA E DESASSOREAMENTO CALHA DO CANAL				1.041.489,41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1	2 S 01 300 01	Sicro 2	Esc. carga transp. solos moles DMT 0 a 200m	M3	9.728,00	13,19	128.312,32
3.2	Composição 3		Remoção de material contaminado em caminhão basculante dmt 37 km, inclusive carga e descarga mecânica solo mole	M3	12.160,00	29,02	352.883,20
3.3	Cotação no CTR-PE		Taxa central de tratamento de resíduo - CTR. Consideramos BDI de 14,02%. Considerando que todo solo seja contaminado	T	13.619,20	41,14	560.293,89
							2.280.343,83
VALOR TOTAL DA OBRA: 2.280.343,83 (Dois milhões duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e três e oitenta e três reais).							

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 28.413.569,13 (Vinte e oito milhões quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-03301-00-1

Atividade: 3106

Elemento: 44.90.51

Fonte: 10201

Valor do Empenho: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais).

Nota de Empenho nº 2015-03300-00-5

Atividade: 3106

Elemento: 44.90.51

Fonte: 10000

Valor do Empenho: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 O prazo do Contrato terá vigência de **350 (trezentos e cinquenta) dias corridos para o Item 01 (Desassoreamento do Rio Paratibe) e para o Item 02 (Desassoreamento do Canal Sítio do Jorge), contados a partir da assinatura do instrumento contratual.**

8.2 Os prazos previsto na Clausula **8.1** poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com **30 dias** de antecedência ao fim do respectivo Contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE.**

8.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.4 Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do **Art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar Nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço:

9.1.1 Item 01 – Desassoreamento do Rio Paratibe: **300 (trezentos) dias corridos**;

9.1.2 Item 02 – Desassoreamento do Canal Sítio do Jorge: **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

9.2 Os prazos descritos nas cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 serão contados a partir da **emissão na ordem de serviço pelo CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados no Município de Paulista conforme especificação a seguir:

10.1.1 ITEM 01 – Desassoreamento do Rio Paratibe, trecho compreendido entre a BR 101 e a PE 15.

10.1.2 ITEM 02 – Desassoreamento do Canal Sítio do Jorge, trecho entre a Rua trecho compreendido entre o giradouro da Av. Manoel Quirino Tavares até intermediação da Lagoa Pau Sangue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A Secretaria de Infraestrutura providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2 As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

11.3 Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4 O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do **Acordo 2.622/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

12.1 Os serviços extras (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

12.2 Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta vencedora/contratada com seu respectivo BDI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços permanecerão válidos e fixos pelo período de um ano desde a data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços serão reajustados, utilizando-se como critério de reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I_i - I_o) / I_o]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste;

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura deste Município**.

14.2 O fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste Contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/1993**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **Arts. 67 a 76**.

14.3 O fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

14.4 O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado.

14.5 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1 Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2 Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o **CONTRATANTE**;

14.5.3 Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

14.6 A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto ao do **CONTRATANTE**.

14.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste Contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

14.8 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 043/2015**, Edital e demais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

15.1.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, a **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATANTE;

15.1.2 Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato;

15.1.3 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Contrato;

15.1.4 Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados no Termo de Referência, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

15.1.7 É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;

15.1.8 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

15.1.9 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste Contrato, até a aceitação final da obra;

15.1.10 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo **CONTRATANTE**;

15.1.11 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

15.1.12 Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

15.1.13 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

15.1.14 Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

15.1.15 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

15.1.16 Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

15.1.17 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

15.1.19 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

16.1.1 Definição precisa do objeto deste Contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

16.1.2 Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

16.1.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;

16.1.4 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

16.1.5 Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato;

16.1.6 Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra.

16.1.7 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;

16.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Contrato.

16.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

17.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços contratado,

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

18.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da **Concorrência nº 002/2015**;

18.1.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514**, de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

19.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pelo **CONTRATANTE**.

19.4 Como condição de eficácia do **Processo Licitatório nº 043/2015** e deste Contrato dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1 Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

20.2 No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta do adjudicatário, recolhida no ato da assinatura do Contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

21.2 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

21.3 A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

21.4 Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na Conta-Corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil.

21.5 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a licitante vencedora deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis** contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6 A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento Contratual, somente será devolvida à contratada, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

22.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

22.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **CONTRATO**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

22.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

22.6.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.6.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6 A dissolução da sociedade;

22.6.7 Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação ao

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

22.7 A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

22.8 O **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressarcirá a contratada conforme dispõe o **§ 2º do Art. 79** da referida Lei. Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**;

22.9 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do Contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11 Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, o **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.11.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/1993**;

22.11.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.11.3 Reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

23.4 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.6 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

23.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**;

23.09 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme **Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004**, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1 Este Contrato fica vinculado a **Concorrência nº 002/2015**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria Municipal de Educação, constante do **Processo Licitatório nº 043/2015**.

24.2 São partes integrantes deste Contrato o Edital da **Concorrência nº 002/2015** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura exarada no **Ofício de nº 0982/2015 – SEIN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

25.2 Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor depois de visada pelo destinatário.

25.3 Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.

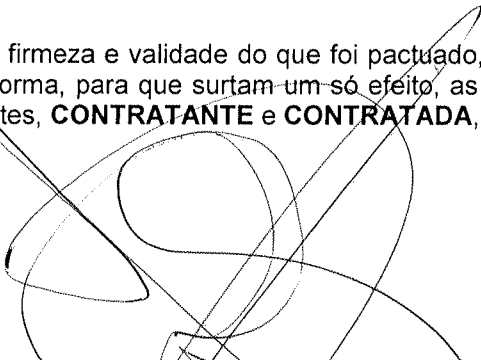
25.4 Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

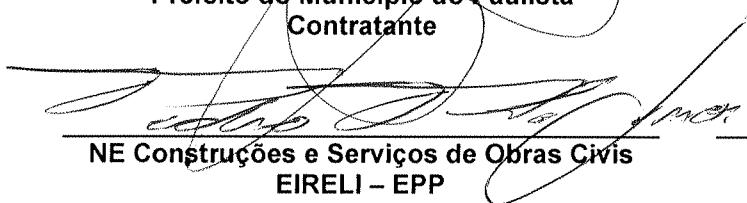
Paulista/PE, 22 de junho de 2015.



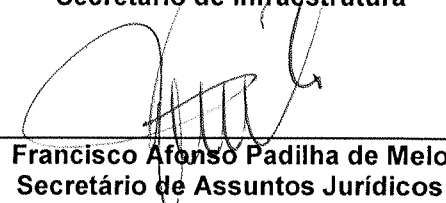
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura



NE Construções e Serviços de Obras Cíveis
EIRELI – EPP
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

1. CPF/MF:



126 115 064 34

2. CPF/MF: 463 861 064 - 15



Márcia Lúcia Carneiro da Silva

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2015, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015 CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA:	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI – EPP; CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70.
OBJETO:	Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de desassoreamento da calha do Rio Paratibe e do Canal Sítio do Jorge localizado na Cidade do Paulista/PE.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 28.413.569,13 (Vinte e oito milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).
PRAZO(S):	VIGÊNCIA de 350 (trezentos e cinquenta) dias corridos para o ITEM 01 (Desassoreamento do Rio Paratibe) e para o ITEM 02 (Desassoreamento do Canal Sítio do Jorge), contados a partir da assinatura do instrumento contratual; EXECUÇÃO para o ITEM 01 de 300 (trezentos) dias corridos (Desassoreamento do Rio Paratibe); e para o ITEM 02 de 180 (cento e oitenta) dias corridos (Desassoreamento do Canal Sítio do Jorge), ambos serão contados a partir da emissão na Ordem de Serviço.
GARANTIA CONTRATUAL:	Fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, equivalente ao valor de R\$ 1.420.678,45 (dezoito mil setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho nº 2015-03301-00-1; Fonte: 10201. Empenho nº 2015-03300-00-5; Fonte: 10000.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Paulista/PE, 22 de junho de 2015.

OFÍCIO Nº 0982/2015 – SEIN

Assunto: **CONFECÇÃO CONTRATO**

URGENTE

Prezado Secretário:

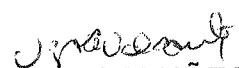
Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, solicitar de vossa senhoria, a confecção do contrato para o credor **NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS – EPP**, referente ao processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2015**, no valor de R\$ 28.413.569,13 (Vinte e oito milhões quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos) referente ao objeto: desassoreamento da calha do Rio Paratiba e do canal Sítio do Jorge, localizado na Cidade do Paulista/PE, Notas de Empenhos de nº's 2015 03301 00 1 – R\$ 4.000.000,00 e 2015 03300 00 5 – R\$ 1.000.000,00 em anexo, saldo a ser empenhado posteriormente.

Abaixo informamos a dotação:

- 2000 SEIN
- 2001 SEIN/Administração Direta
- 18 542 2018 3106 construção e/ou recuperação de obras de Micro e macrodrenagem
- 4 4 90 51 obras e instalações
- 10201 Transferência de convênio da União
- 10000 recursos ordinários - tesouro

Sem mais para o momento, renovamos os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


p **TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Secretário de Infraestrutura.

Ilmo. Sr.
FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Assuntos Jurídicos
Nesta

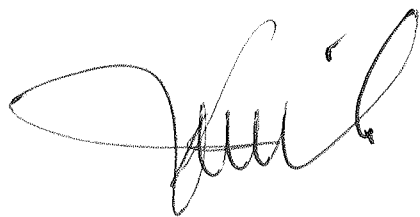
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Recebido em 22 06 2015
12:04 horas


À Tomadora de Contratos

URGENTE

Para análise e providências.

Paulista, 22/06/2015

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'M. L.' or similar, written in a cursive style.



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando por você

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número	2015-03301-00-1
Data	22/06/2015
Autorização	8482/2015

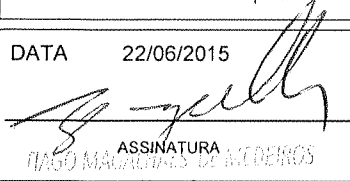
Código	004007	Nome do Credor	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS-EPP				
Endereço	RUA: JOSÉ ADERVAL CHAVES, SALA 702				Número	78	
Cidade	RECIFE	Bairro	BOA VIAGEM			UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual				C.N.P.J. / C.P.F.	03951168000170
Descrição do Órgão	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Descrição da Unidade	2001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Projeto/Atividade/Enc.	3106	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações					
Fonte de Recurso	10201	Transferências de Convênios da União					
Cod Reduzido	0213	Tipo de Empenho	GLOBAL			Tipo de Licitação	01 - Concorrência
AÇÃO:	0282	Ampliar/recuperar obras de micro e macro drenagem					
SUBELEMENTO:	0149	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
Lei	8.666/93	Artigo	22	Inciso	I	Nº da Licitação	002/15
				Data da Licitação	/ /		
				Contrato			

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
DESASSOREAMENTO DA CALHA DO RIO		0,00	0,00	0,00
PARATIBE E DO CANAL SÍTIO DO JORGE		0,00	0,00	0,00
LOCALIZADO NA CIDADE PAULISTA/PE.	UND	1,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
TERMO DE COMPROMISSO DE Nº		0,00	0,00	0,00
00088/2009/MINISTÉRIO DA INTEGRA		0,00	0,00	0,00
ÇÃO NACIONAL		0,00	0,00	0,00
AG: 0821-4;		0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE: 40758-5;		0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	4.022.339,66	Saldo Atual	22.339,66	TOTAL	4.000.000,00
----------------	--------------	-------------	-----------	--------------	--------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	4.000.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
----------------------	------------	----------

DATA 22/06/2015  ASSINATURA PAULO MAGALHÃES DE AZEVEDO Secretário de Infraestrutura CREA - PE 033640/D	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ Prefeito	_____ Sec. de Finanças
---	--	--	---------------------------

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 4.000.000,00

QUATRO MILHÕES REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Nº da Autorização

8482/2015

Nº do Empenho

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Código 004007

Nome do Credor NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS-EPP

Endereço RUA: JOSÉ ADERVAL CHAVES. SALA 702

Número 78

Cidade RECIFE

Bairro BOA VIAGEM

UF PE

Insc. Municipal

Insc. Estadual

C.N.P.J. / C.P.F. 03951 168000170

Descrição do Órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Descrição da Unidade SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Órgão 20	Unidade 2001	Proj/Ativ/Enc 3106	Elemento 449051	Fonte 10201	0213	0149	GLOBAL	01 - Concorrência
Lei 8.666/93	Artigo 22	Inciso I	Nº da Licitação 002/15		Data da Licitação / /		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
DESASSOREAMENTO DA CALHA DO RIO		0,00	0,00	0,00
PARATIBE E DO CANAL SÍTIO DO JORGE		0,00	0,00	0,00
LOCALIZADO NA CIDADE PAULISTA/PE.	UND	1,00	4.000.000,00	4.000.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
TERMO DE COMPROMISSO DE Nº		0,00	0,00	0,00
00088/2009/MINISTÉRIO DA INTEGRA		0,00	0,00	0,00
ÇÃO NACIONAL		0,00	0,00	0,00
AG:0821-4;		0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE:40758-5;		0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

TOTAL

4.000.000,00

Ação : 0282 Ampliar/recuperar obras de micro e macro drenagem

SubElemento : 0149 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

PROCESSAMENTO

DATA

DATA: 22/06/2015

OPERADOR: MARCO

ASSINATURA

MARCOS MAGALHÃES DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura
CREA - PE 0356390

NOTA DE EMPENHO

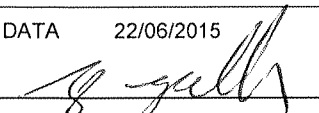
Número	2015-03300-00-5
Data	22/06/2015
Autorização	8479/2015

Código	004007	Nome do Credor	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS-EPP				
Endereço	RUA: JOSÉ ADERVAL CHAVES, SALA 702				Número	78	
Cidade	RECIFE	Bairro	BOA VIAGEM		UF	PE	
Insc. Municipal		Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F.	03951 168000170	
Descrição do Órgão	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Descrição da Unidade	2001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Projeto/Atividade/Enc.	3106	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações					
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro					
Cod Reduzido	0212	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação	01 - Concorrência	
AÇÃO :	0282	Ampliar/recuperar obras de micro e macro drenagem					
SUBELEMENTO :	0149	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
Lei	8.666/93	Artigo	22	Inciso	I	Nº da Licitação	002/15
						Data da Licitação	/ /
						Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
DESASSOREAMENTO DA CALHA DO RIO PA		0,00	0,00	0,00
RATIBE E DO CANAL SÍTIO DO JORGE		0,00	0,00	0,00
LOCALIZADO NA CIDADE PAULISTA/PE.	UND	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA DO TERMO DE COMPRO		0,00	0,00	0,00
MISSO DE Nº00088/2009/MINISTÉRIO		0,00	0,00	0,00
DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		0,00	0,00	0,00
AG:081-4;		0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE DE Nº40758-5;		0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	1.357.443,54	Saldo Atual	357.443,54	TOTAL	1.000.000,00
----------------	--------------	-------------	------------	--------------	--------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	1.000.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 22/06/2015  ASSINATURA IAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS Secretário de Infraestrutura CREA - PE 0356390	DATA ____/____/____ _____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ Prefeito _____ Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 1.000.000,00

UM MILHÃO REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

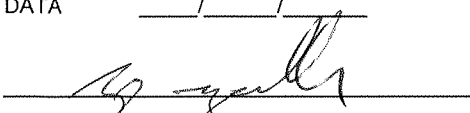
		PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA		Nº da Autorização 8479/2015	
		AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		Nº do Empenho	
Código 004007		Nome do Credor NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS-EPP			
Endereço RUA: JOSÉ ADERVAL CHAVES, SALA 702					Número 78
Cidade RECIFE			Bairro BOA VIAGEM		UF PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F. 03951 168000170	
Descrição do Órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Descrição da Unidade SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Orgão 20	Unidade 2001	Proj/Ativ/Enc 3106	Elemento 449051	Fonte 10000	0212	0149	GLOBAL	01 - Concorrência
Lei 8.666/93		Artigo 22	Inciso I	Nº da Licitação 002/15		Data da Licitação / /		Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
DESASSOREAMENTO DA CALHA DO RIO PA		0,00	0,00	0,00
RATIBE E DO CANAL SÍTIO DO JORGE		0,00	0,00	0,00
LOCALIZADO NA CIDADE PAULISTA/PE.	UND	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA DO TERMO DE COMPRO		0,00	0,00	0,00
MISSO DE Nº00088/2009/MINISTÉRIO		0,00	0,00	0,00
DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		0,00	0,00	0,00
AG:081-4;		0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE DE Nº40758-5;		0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

TOTAL	1.000.000,00
--------------	--------------

Ação : 0282 Ampliar/recuperar obras de micro e macro drenagem SubElemento : 0149 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
--

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa DATA _____  ASSINATURA ILANGO MACIELS DE MACIELS Secretário de Infraestrutura CRECA - PE 0336280
--

PROCESSAMENTO DATA: 22/06/2015 OPERADOR: MARCO
